



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Praça Zeca Soares nº 211, Centro, Piumhi-MG, CEP: 37925-000 - Telefone (37) 3371-1332

PORTARIA SAAE PIUMHI nº 53/2025

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo e nomeação da comissão processante”

O **Diretor Executivo** do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 142/2025 de 30/09/2025, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando o requerimento datado de 07/10/2025 e avaliação funcional realizada em que atribuiu nota de 5,3 ao servidor Eduardo de Assis;

Considerando a existência do processo administrativo anterior sobre o mesmo tema onde restou comprovada a existência de perseguição política;

Considerando o Parecer Jurídico favorável emitido em 11 de Novembro de 2025 acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **PROCESSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**, visando a revisão da nota atribuída em avaliação funcional e eventual existência de perseguição política em face do servidor Eduardo de Assis;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores **Sr. José Wilson de Oliveira (presidente)**, **Sr. José Segundo de Faria (membro)** e **Sra. Sônia Roseni Costa (membro)**, e como



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Praça Zeca Soares nº 211, Centro, Piumhi-MG, CEP: 37925-000 - Telefone (37) 3371-1332

suplentes os servidores Neilson Lopes de Oliveira, Lucas Aleixo Souza e Vanda Lúcia de Oliveira.

Art 3º. Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para apuração dos fatos.

Art 4º. No exercício de suas funções institucionais a Comissão poderá ser assessorada pelo Advogado do SAAE.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, e, após conclusão, venha o processo para decisão.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 11 de Novembro de 2025.



Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO	
AO DISPOR DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA	
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A PORTARIA	
nº 053/2025	NO QUADRO DE
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
DATA: 12 / 11 / 2025	
Assinatura: <i>afadlira</i>	